**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 07/2024**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024

Torna-se público que o Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de ArapuÁ/MG, sediada na Avenida Eduardo Augusto de Medeiros,1101,Centro realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese Art. 75, Inciso II c/c alínea a do inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação.

**Data da Sessão:** 08/03/2024

**Horário Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link de Acesso à Dispensa**: https://licitanet.com.br/

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. – Contratação de empresa para **SERVIÇOS REVISÃO (GARANTIA), PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS AUTOMOTORES**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.
  2. - Diante da necessidade de manutenção da operacionalidade de serviços de revisão durante o período de garantia de fábrica (36 meses) ou 20.000 km (vinte mil), com concessionária autorizada Ford. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Contratação Direta e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITE M | MATERIAL/SERVIÇO | UF | QT D | MENOR VALOR GLOBAL | PRAZO DE ENTREGA |
| 01 | SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA DE QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO VAN I/FORD TRANSIT RAYTEC PA PLACA RVT5H32 | SV | 01 | R$ 2.584,00 | 1 DIA |
| 02 | TROCA DE PEÇAS | CJT | 01 | 6.931,00 | 1 DIA |
|  | TOTAL: |  |  | **R$ 9.516,19** |  |

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

# Da necessidade da contratação:

1. O veículo oficial VAN I/FORD TRANSIT RAYTEC PA, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), prestes a completar 20.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.
2. A contratação de serviços de revisão, justifica-se pela necessidade dos veículos novos terem garantia da fábrica definida englobando quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.
3. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.
4. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.
5. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a *perda da garantia contratual*, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.
6. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas ***nas oficinas de suas concessionárias autorizadas***, onde, na cidade de Uberlândia/MG, estes serviços serão feitos pela concessionária , ORTOVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA RP, a autorizada FORD mais próxima da cidade de Arapuá/MG.

# DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

# a) Conforme anexo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **VEÍCULO/MARA/MODELO/VERSÃO** | **PLACA** | **FABRICAÇÃO/MODELO** | **NÚMERO CHASSI** |
| 01 | 01 | SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA DE QUILOMETRAGEM COM TROCA DE PEÇAS: OBS.: VEÍCULO VAN I/FORD TRANSIT RAYTEC PA | RVT5H32 | 2022/2022 | WF0GTBVE4NU001381 |

1. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**a)** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2024:

* Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica- 02 04 02 12 135 0024 2.0125 3.3.90.39.00 00
* Material de Consumo – 02 04 02 12 134 0024 1.0120 3.3.90.30.00 00

# DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:

1. -mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
2. fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.

5.2-As revisões relacionadas serão realizadas pelo período de 06 em 06 meses, ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras municipal, no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/.
3. O procedimento será divulgado no portal municipal de publicações no endereço www.arapua.mg.gov.br .
4. Este Aviso poderá ser acessado pelo portal e as propostas de fornecimento ou da prestação dos serviços poderão ser enviadas pelo [endereço:](https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras) https://licitanet.com.br/.
5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
7. Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
8. Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
10. Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
11. Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
12. Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
13. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;
14. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
15. demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
16. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
17. - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
18. - Cabe à Agente de Contratação verificar eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.
19. 2.4 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
20. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
21. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
22. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
25. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
28. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
29. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Arapuá/MG.
30. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
31. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.
32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo em os havendo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
33. O cadastramento da proposta inicial por fornecedor importará também em suposto compromisso de Aceitação, por seu ingresso no sistema eletrônico, relativo às declarações:
34. de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
35. de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
36. de que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo- as como firmes e verdadeiras;
37. de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93).
38. de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn%3Alex%3Abr%3Afederal%3Aconstituicao%3A1988-10-05%3B1988&art7);
39. A proposta de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa importará em declaração compromissada no sistema eletrônico de que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. **Caberá à empresa**:
2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;
3. Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada do CJF, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
4. Fornece todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado;
5. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Secretaria Municipal de Educação, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
6. Garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
7. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias;
8. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa vencedora;
9. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;
10. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessário para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
11. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços.

# 7.-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
2. Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme Lei pertinente;
4. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
5. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados no prazo contratado.
6. Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
7. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
9. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
10. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
12. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;
13. Autorizar a execução dos serviços e reposição de peças, após análise de orçamento prévio, pelo gestor do contrato.

# – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Os serviços de mão-de-obra propostos na licitação serão cobrados conforme o contrato.
2. Quando da realização dos serviços a contratada deverá apresentar orçamento prévio acompanhado de tabela atualizada com os valores de peças do **FABRICANTE.**
3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com o orçamento autorizado, a que se refere para efeito de conferência do respectivo pagamento.
4. Nas Notas Fiscais deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo. Caso haja aquisição de peças, conforme regras já estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal especifica de material e Nota Fiscal de serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados.
6. O pagamento será realizado pela unidade Contratante através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura mensal pela contratante, devidamente atestada pelo Servidor da Secretaria de Educação**,** acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico.
7. No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada, necessárias a execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.
8. O pagamento será proporcional à quantidade de serviços e materiais fornecidos no período e remunerados pelos preços unitários da proposta.
9. A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados no ANEXO I.

# DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1**-**- Após o veículo ser recebido pela concessionária, acompanhado de Ordem de Serviço, deverá proceder à revisão no prazo não superior a 01 (um ) dia útil.

# 10.-DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1-Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos a conferência minuciosa, a cargo do Gestor indicado pela **Prefeitura Municipal de Arapuá/MG.**

10.2-O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado, acompanhado do atesto da nota fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

10.3-Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

10.4-A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

10.5-O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.6-A devolução das peças substituídas é condição imprescindível para se atestar a execução dos serviços.

10.7-O CONTRATANTE nomeará um Gestor titular para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8-A existência e à atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.9-Integram este Aviso de Contratação Direta, para seus fins e efeitos, os Anexos:

1. ANEXO I – Relação de documentos para Habilitação
2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
3. ANEXO III – Termo de Referência

Arapuá, 04 de março de 2024

**Silvia do Socorro Souza Primo**

**CPF: 042.897.006-08**

**Secretário Municipal de Eduação**

**Elvis Gonçalves Boaventura**

**Cpf Nº 027.579.466-09**

**Agente De Contratações**

**Gabriela Silva Oliveira**

**CPF: 124.534.756-06**

**Equipe de apoio**

**ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. **- Referentes à Habilitação Jurídica**
2. Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
4. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
5. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
7. Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.
8. **- Referentes à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social**
9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
10. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
12. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
14. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
17. **- Referentes à Qualificação Econômico-Financeira**
18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
19. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
20. - **Declarações constantes no Anexo V.**

**Silvia do Socorro Souza Primo**

**CPF: 042.897.006-08**

**Secretário Municipal de Eduação**

**Elvis Gonçalves Boaventura**

**Cpf Nº 027.579.466-09**

**Agente De Contratações**

**Gabriela Silva Oliveira**

**CPF: 124.534.756-06**

**Equipe de apoio**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(em papel timbrado da licitante)

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

A empresa , com inscrição no CNPJ sob o n°

, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a).

, portador do CPF n°

e RG , credencia (nome da pessoa), portador do CPF n° e RG DECLARA que:

1. - ( \_ ) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( \_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

1. - ( \_\_\_\_) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
2. - ( \_\_\_\_) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/21, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3. - ( \_\_\_ ) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 2.2 do Edital, na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Lei Orgânica do município de Arapuá/MG.
4. - (\_\_\_\_ ) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
5. - ( \_\_\_\_\_) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO RESUMIDO DA REQUISIÇÃO:** Contratação de empresa para **SERVIÇOS REVISÃO (GARANTIA), PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULOS AUTOMOTORES**.
2. **ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA**
3. A contratação de serviços de revisão, justifica-se pela necessidade dos veículos novos terem garantia da fábrica definida englobando quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.
4. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITE M | MATERIAL/SERVIÇO | UF | QT D | MENOR VALOR GLOBAL | PRAZO DE ENTREGA |
| 01 | SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA DE QUILOMETRAGEM DO VEÍCULO VAN I/FORD TRANSIT RAYTEC PA PLACA RVT5H32 | SV | 01 | R$ 2.584,00 | 1 DIA |
| 02 | TROCA DE PEÇAS | CJ | 01 | 6.931,00 | 1 DIA |
|  | TOTAL: |  |  | **R$ 9.516,19** |  |

1. **DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS**
   1. **Condições e especificação da prestação do serviço**
      1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
         1. A entrega do bem será feita no mesmo dia, ao motorista autrizado pelo Município de Arapuá, o qual conduzirá o veículo até o local.
   2. **Da garantia técnica**
      1. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*) para entrega de produtos.
      2. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de 3 (três) anos.
      3. A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
      4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado, ou em sendo o caso por meio de assistência técnica autorizada.
      5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição do produto que apresentar vícios ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
   1. **Das Obrigações do Contratado**
      1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
      2. Efetuar o fornecimento ou a prestação do serviço conforme especificado no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.
      3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços ou a funcionalidade dos produtos.
      4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.
      5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento ou prestação dos serviços.
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.
      7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
      8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
      9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
   2. **Obrigações do Contratante**
      1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.
      2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
      3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.
      4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.
      5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos ou execução do serviço.

**Silvia do Socorro Souza Primo**

**CPF: 042.897.006-08**

**Secretário Municipal de Eduação**

**Elvis Gonçalves Boaventura**

**Cpf Nº 027.579.466-09**

**Agente De Contratações**

**Gabriela Silva Oliveira**

**CPF: 124.534.756-06**

**Equipe de apoio**